



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 72/2011.
PROCESSO LICITATORIO Nº. 72/2011.

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", **NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na **Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02**, Lei Municipal nº 1.708 de 18.09.03, Lei de Licitações nº 8.666/93 e alterações, Decreto nº 3263 de 28.09.06, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007 e demais legislações complementares vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para **“REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GRAXA, ÓLEO HTA 705, ÓLEO MINERAL E LIQUIDO ARREFECEDOR PARA UTILIZAÇÃO EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL”** a serem utilizados na frota de veículos pequenos, ônibus, caminhões e máquinas desta municipalidade.

DATA DA REALIZAÇÃO: 04/08/2011.

HORÁRIO: 10:00 (dez) horas

LOCAL: Sede da Prefeitura – Praça Três Poderes, s/nº - Coronel Vivida – Pr.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sita na Praça dos Três Poderes, s/n, **iniciando-se no dia 04/08/2011, às 10:00 (dez) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **“REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GRAXA, ÓLEO HTA 705, ÓLEO MINERAL E LIQUIDO ARREFECEDOR PARA UTILIZAÇÃO EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL”**, a serem utilizados na frota de veículos pequenos, ônibus, caminhões e máquinas desta municipalidade, conforme especificações integrantes este Edital.

1.2. OS PRODUTOS DEVERÃO TER REGISTRO NA AGENCIA NACIONAL DE PETRÓLEO – ANP, e seguir as normas da ABNT constantes na descrição do objeto.

Item	Qtde. Estimada	Unid.	Discriminação	Marca	Valor máximo unitário R\$	Valor total estimado R\$
------	-------------------	-------	---------------	-------	---------------------------------	-----------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

01	05	TB	Graxa MT-2 para rolamentos, para uso em equipamentos automotivos, a base de sabão de lítio, óleos básicos parafínicos e aditivos antiferrugem e antioxidantes, em tambor com 170 kg, produto com registro na ANP (Agência Nacional de petróleo).	2.122,50	10.612,50
02	06	BD	Óleo HTA 705 para eixos banhados. Equipamentos rodoviários da Marca New Holland, em baldes de 20 litros.	501,50	3.009,00
03	30	BD	Óleo Mineral para Freio NH 610 – A, para equipamentos rodoviários da marca New Holland em baldes de 20 litros. Composição: óleo mineral naftênico com aditivos especiais, produto não compatível com fluido de freio de base sintético.	225,50	6.765,00
04	50	FR	Líquido de arrefecedor de vida prolongada para equipamentos rodoviários da marca CATERPILLAR em frascos de 04 litros	58,00	2.900,00
VALOR MÁXIMO ESTIMADO R\$					23.286,50

4. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando a Prefeitura a adquiri-las.

II DA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do certame empresas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
2. **Não poderão participar deste pregão:**
 - 2.1- Os interessados que estejam sob falência, concordata ou insolvência, em recuperação judicial ou extra-judicial, concurso de credores, dissolução e liquidação;
 - 2.2- Aqueles que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7.º da Lei n.º 10.520/02 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação.
 - 2.3- Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
 - 2.4 Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

III DO CREDENCIAMENTO

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, A PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR, da qual constem poderes específicos para formular lances,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ACOMPANHADO DO CORRESPONDENTE DOCUMENTO, DENTRE OS INDICADOS NA ALÍNEA "A", QUE COMPROVE OS PODERES DO MANDANTE PARA A OUTORGA.

c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

IV DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo I ao Edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.
2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, **em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis**, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta
Pregão Presencial nº. 72/2011
Empresa:
CNPJ:
Data da Abertura: 04 de Agosto de 2011.
Horário de Abertura: 10h00min.

Envelope nº. 02 – Habilitação
Pregão Presencial nº. 72/2011
Empresa:
CNPJ:
Data da Abertura: 04 de Agosto de 2011.
Horário de Abertura: 10h00min.

3. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.
4. **As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar juntamente com a proposta, Declaração de ser optante pelo simples, a não apresentação declina o direito dos benefícios.**
5. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original, dentro ou fora do envelope para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes.

V DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
 - a) Nome, endereço e CNPJ;
 - b) Número do Pregão;
 - c) Descrição do objeto da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

- d) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.
 - e) Marca dos itens oferecidos.
 - f) **Documento que comprove que a marca do lubrificante ofertada é homologada por alguma montadora ou fabricante automobilístico. Caso não apresente essa homologação, a empresa será automaticamente desclassificada.**
2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.
3. No preço cotado obrigatoriamente estarão incluídas as despesas com frete, seguros e impostos incidentes sobre o objeto da licitação, não se admitindo qualquer adicional.
4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.
5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para cada item constante no objeto, sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.
6. Não poderão ser modificadas as unidades e especificações constantes do objeto.
7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve da Prefeitura Municipal, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.
7. **OBS: A proponente deverá apresentar no envelope de Proposta de Preços, proposta de preços impressa e em mídia digital (CD-R) ou Disquete, cujo arquivo para preenchimento deverá ser obtido junto ao departamento de licitações do município.**
- 5.1 - Disposições gerais referentes às propostas:
- 5.1.1 Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento da ata de registro de preços.
- 5.1.2 Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pela PREFEITURA são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

VI DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:
- 1.2 **PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS** na Pref. Municipal de Coronel Vivida:
- a) ***Certificado de Registro Cadastral - CRC***, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;
 - b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais;
 - c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
 - d) Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
 - e) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (INSS);
 - f) Certificado de Regularidade do FGTS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

- g) Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo 02);
- h) Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado Sede da empresa, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.**

1.4- Disposições gerais referentes aos documentos:

- 1.4.1 - Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.
- 1.4.2 - A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s), salvo as hipóteses da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

VII DO PROCEDIMENTO, JULGAMENTO E DO PREÇO MÁXIMO.

- 1. No horário e locais indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 2. No momento do credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo I ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope - Proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 3. **A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:**
 - a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 3.2. **Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo estabelecido para cada item, fixado pela Administração.**
- 3.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).
 - c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 4.1. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário por item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
 - 5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de acordo com fixado pelo pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação da redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário por item.
7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.
9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.
10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.
11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
12. Eventuais dúvidas com relação à regularidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
 - 12.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
 - 12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.2 e 1.3 do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.
14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediatamente a sua intenção, apresentando o motivo, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos, sendo que o início e o término da contagem do prazo se dará sempre em dia útil, para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
6. **A adjudicação será feita por item.**

IX DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. Os Itens objeto desta licitação deverão ser entregues no Departamento de Obras e Viação num período máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação do departamento de compras do município. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando a prefeitura a adquiri-las. Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão retirados conforme solicitação da secretaria competente, conforme as condições estabelecidas deste edital.
2. Os Itens objeto desta licitação deverão ser entregues no Departamento de Obras e Viação num período máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação do departamento de compras do município, correndo por conta da Contratada as despesas de Transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

X DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 1 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- 3 Se disser respeito aos objetos, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 3.1 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 3.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

- 3.2.1 Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XI. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 1 O preço ajustado será pago através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) ou 20º (vigésimo) dia do mês subsequente a entrega do objeto conforme segue:
- 1.1 Notas fiscais entregues do dia 10 ao dia 20 de cada mês, o pagamento será efetuado no dia 10 do mês subsequente a entrega da NF;
- 1.2 Notas fiscais entregues do dia 21 ao dia 09 de cada mês, o pagamento será efetuado no dia 20 do mês subsequente a entrega da NF;
- 1.3 Caso os dias previstos para pagamentos cair em finais de semana ou feriados, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil após o feriado ou final de semana.
2. **O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, não sendo admitido outra forma de pagamento.**

XII DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

1. Os recursos para registrar em ata de registro de preços compromisso formal de preços para futuras e eventuais aquisições de óleo lubrificante, graxa e fluido de freios que consta neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica de cada departamento, quando da compra, conforme abaixo especificado:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03.01	Sec. Mun. Admin.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30	01000	2015
03.02	Funrebom	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30	01000	2018
03.02	Funrebom	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30	01505	2019
04.01	Administração – SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30	01000	2020
04.01	Administração – SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30	01510	2021
04.01	Administração – SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30	01511	2022
05.01	Depto. de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.30	01000	2031
05.01	Depto. de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.30	01104	2032
05.01	Depto. de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.30	01107	2033
05.04	Fundeb	05.004.12.361.0015.2.025	3.3.90.30	01102	2044
06.01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	01000	2046
06.01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	01303	2047
06.01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	01495	2048
06.01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.30	01000	2051
06.01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.30	01303	2052
06.01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.30	31331	2053
06.02	Promoção Humana	06.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.30	01000	2077
06.03	Fumas	06.003.08.243.0022.6.043	3.3.90.30	01000	2086
07.01	Depto. Agropec.	07.001.20.601.0024.2.044	3.3.90.30	01000	2096
07.01	Depto. Agropec.	07.001.20.601.0024.2.044	3.3.90.30	01000	2097
07.01	Depto. Agropec.	07.001.20.602.0025.2.049	3.3.90.30	01000	2100
07.01	Depto. Agropec.	07.001.20.606.0024.2.047	3.3.90.30	01000	2098
07.01	Depto. Agropec.	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30	01000	2099
08.01	D.O.S.U.	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30	01000	2106
08.02	Depto. Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30	01000	2112



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

XIII DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Se, por ocasião da formalização da ata de registro de preços, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
2. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XII, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.
- 2.1 Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 8 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.
- 2.2 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Município e veiculação na Internet.
- 2.3 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 9 a 15, do item VII; e 1, 2 e 6 do item VIII, deste ato convocatório.

XIV DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:
 - 2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da Ordem de Compras, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da Ordem de Compra.
 - 2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da Ordem de Compras, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir o subitem o prazo de entrega deste edital, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelada a Ata de Registro de Preços.
3. Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:
 - a) inexecução total de obrigações contratuais;
 - b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
 - c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);

e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

XV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.
 - 2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.
4. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do município.
5. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do município.
6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações, após a celebração da ata de registro de preços.
7. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
 - 7.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.
 - 7.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.
9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.
10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos fornecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

11. Deverão ser respeitadas as leis ambientais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.
12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.
13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
16. Integram o presente Edital :
 - Anexo I – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
 - Anexo II – Declaração de idoneidade e não contratação de menor.
 - Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços
 - Anexo IV – Solicitação arquivo para preenchimento da proposta de preços.
 - Anexo V – Modelo de Procuração.
17. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, no Departamento de Licitações, sito na Praça dos Três poderes s/n. neste Município. Informações: (046) 3232-8304.
18. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 18 de Julho de 2011.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Observação: este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes entregue ao Pregoeiro.

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº 72/2011

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Local e data

Pregão Presencial nº. 72/2011

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa
RG do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº 72/2011

MODELO DE DECLARAÇÃO

Local e data

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº. 72/2011**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, de de 2011

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada no envelope Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2011

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº

VALIDADE:

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito **Fernando Aurélio Gugik**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº xxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxx, residente e domiciliado na cidade de Coronel Vivida – PR, juntamente com **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sete de Setembro, 132, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Diretora do Departamento de Saúde **xxxxxxxxxxxxxx**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº xxxxxxxx, portadora da cédula de identidade RG nº xxxxxxxx, residente e domiciliada na Rua xxxxxxxxx, Coronel Vivida – PR, e do outro, a Empresa..... estabelecida na cidade de, Estado, inscrita no CNPJ sob n.º....., neste ato representada por seu representante legal, Sr., portador do CPF sob nº e RG nº, residente e domiciliado na rua na cidade de, estado, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor por item, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para **REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GRAXA, ÓLEO HTA 705, ÓLEO MINERAL E LIQUIDO ARREFECEDOR PARA UTILIZAÇÃO EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**, fundamentados a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18.09.03, Lei de Licitações nº 8.666/93, Decreto nº 3263 de 28.09.06, Lei Complementar nº 123 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 18 de 20 de dezembro de 2007, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços das propostas vencedoras para **REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GRAXA, ÓLEO HTA 705, ÓLEO MINERAL E LIQUIDO ARREFECEDOR PARA UTILIZAÇÃO EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**, de conformidade com as especificações constantes do edital – Objeto e Quantidade Estimada, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

2.1. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias de cada departamento, conforme abaixo descrito:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03.01	Sec. Mun. Admin.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30	01000	2015
03.02	Funrebom	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30	01000	2018
03.02	Funrebom	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30	01505	2019
04.01	Administração – SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30	01000	2020
04.01	Administração – SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30	01510	2021
04.01	Administração – SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30	01511	2022
05.01	Depto. de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.30	01000	2031
05.01	Depto. de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.30	01104	2032
05.01	Depto. de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.30	01107	2033
05.04	FundeB	05.004.12.361.0015.2.025	3.3.90.30	01102	2044
06.01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	01000	2046
06.01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	01303	2047
06.01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	01495	2048
06.01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.30	01000	2051
06.01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.30	01303	2052
06.01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.30	31331	2053
06.02	Promoção Humana	06.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.30	01000	2077
06.03	Fumas	06.003.08.243.0022.6.043	3.3.90.30	01000	2086
07.01	Depto. Agropec.	07.001.20.601.0024.2.044	3.3.90.30	01000	2096
07.01	Depto. Agropec.	07.001.20.601.0024.2.044	3.3.90.30	01000	2097
07.01	Depto. Agropec.	07.001.20.602.0025.2.049	3.3.90.30	01000	2100
07.01	Depto. Agropec.	07.001.20.606.0024.2.047	3.3.90.30	01000	2098
07.01	Depto. Agropec.	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30	01000	2099
08.01	D.O.S.U.	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30	01000	2106
08.02	Depto. Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30	01000	2112

3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

3.2. O ORGÃO CONTRATANTE reserva se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada. Poderá ocorrer acréscimo nas quantidades estimadas, nos termos e limites da lei, mediante Termo Aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de garantia.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4. Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertado(s) pela (s) empresa(s) acima classificada(s) com o (s) menor(es) preços.

4.1. O Contratante monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.1.1. O Contratante convocará o(s) fornecedor (s) para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

4.1.2. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

4.1.3 Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. Poderá ocorrer acréscimo nas quantidades estimadas, nos termos e limites da lei, mediante Termo Aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de garantia.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no do Edital Pregão Presencial nº. 72/2011, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

6.1 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.2 Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.

6.3 Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

6.4 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.

6.5 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.6 Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

6.7 Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8 Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da empresa vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a(s) DETENTORA(S), efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

7.1 Fornecer e colocar à disposição da(s) DETENTORA(S), efetuando os pagamentos que se fizerem necessários à execução da contratação e fornecimento.

7.2 Notificar, formal e tempestivamente, a(s) DETENTORA(S) sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

7.3 Notificar a (s) DETENTORA(S), por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.4 Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela (s) DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

7.5 Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6 O departamento de administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

8.1 Os produtos deverão ser entregues conforme necessidade, em no Máximo 48 (quarenta e oito) horas da solicitação do departamento de compras do município.

8.2 A PREFEITURA reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no Edital e/ou Ata de Registro de Preços, ou que seja considerado inadequado pela PREFEITURA.

8.3 A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil do produto será da CONTRATADA. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.

8.4 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar a PREFEITURA ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando a PREFEITURA de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

8.5 A CONTRATADA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

8.6 Os produtos, no ato da entrega deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e do FGTS.

8.7 O faturamento deverá ser emitido para PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA – CNPJ 76.995.455/0001-56 - Endereço: Praça dos Três Poderes, s/nº – Centro – CEP. 85.550-000 – Coronel Vivida – PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida se compromete a efetuar o pagamento, através depósito bancário, após a entrega do objeto, no Departamento de Obras e Viação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida Pr., comprovada a adequação com o disposto no edital, após vistoria realizada por servidor responsável, em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo recebedor dos materiais.

9.2. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

9.3. A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e da Ata de Registro de Preços.

9.4 A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal);

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 O ÓRGÃO CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a entrega dos produtos e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento do produto às condições e especificações requisitadas.

10.2 O ato da fiscalização de execução da ata de registro de preços não desobriga a(s) DETENTORA(s) de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.1 Pela Administração, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ata de registro de preços;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas;

11.2 Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.

11.3 Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.4 A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na Prefeitura do Município de Coronel Vivida – PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

11.5 Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a Administração poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

11.6 Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.7 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 77 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da Ordem de Compras, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da Ordem de Compra.
- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da Ordem de Compras, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir o subitem o prazo de entrega deste edital, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelada a Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos proponentes que forem convocados dentro do prazo de validade da sua proposta e não se apresentarem para celebrar a ata de registro de preços ou a retirada da autorização de fornecimento, ou deixarem de entregar ou que apresentarem documentação comprovadamente falsa, dentre a exigida para a participação e habilitação na presente licitação, ou que ensejarem o retardamento da execução do certame, ou que não mantiverem a proposta, que falharem ou fraudarem a execução da ata de registro de preços, que se comportarem de modo inidôneo, que fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal, pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da ata de registro de preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição.

12.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12.4. O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no parágrafo anterior será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao vencimento do prazo para execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14 Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão Presencial nº 72/2011 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela (s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

14.1 Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

14.3 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

14.4 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida – PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, __ de _____ de 2011.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV.

A Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Solicito para que seja enviado o arquivo em mídia digital, conforme consta no edital de Pregão Presencial nº. 72/2011.

Encaminho abaixo os dados da empresa para que possa ser gerado o arquivo:

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____

CEP: _____

CIDADE: _____

UF: _____

NOME COMPLETO PROPRIETÁRIO: _____

CPF: _____

RG: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

CNPJ: _____

ME OU EPP? _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: _____

Assinatura
Nome do responsável pela empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2011

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº 72/2011

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº72/2011**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO